

DECRETO Nº 19.790, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto 19.644, de 4 de janeiro de 2017 – que estabelece a suspensão temporária da execução de determinadas despesas no âmbito Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município bem como Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas pelo prazo de 90 (noventa) dias - prorrogando o prazo estabelecido até 30 de junho de 2018 e revoga o Decreto nº 19.722, de 6 de abril de 2017 – que prorroga por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 2º do Decreto nº 19.644, de 4 de janeiro de 2017 .

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2018 o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 19.644, de 4 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 19.644, de 2017, conforme segue:

“ Art. 1º

.....

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo poderá ser excepcionalizado, quando se tratar de necessidade voltada ao interesse público, plenamente justificado pelo órgão ou entidade requerente, devendo ser encaminhado à deliberação do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF).” (NR)

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 19.722, de 6 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de julho de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.